



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PUBLICADO EM PLACAR
EM 27/12/16

Heberon Barros Pereira
Diretor Executivo
Secretaria Administrativa
Decreto Nº 077

LEI N.º 2.347, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.016.

“Autoriza o Poder Executivo a liquidar dívida por meio da dação em pagamento com bem público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a liquidar dívida com a empresa LIGHT SERVIÇO E LOCAÇÕES DE GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ nº 09.273.841/0001 - 47, oriundo dos Processos de Locação de Geradores, por meio da dação em pagamento com bem público, de uma área de 1.830,32 m², destacados da matrícula nº 52.016, assim descrita: “Uma área de terreno urbano desmembrada da Área Institucional “01” da quadra 30, do loteamento Madri, denominada Área Institucional “01- REMANESCENTE” da quadra 30, situado no distrito de Luzimangues, município de Porto Nacional, Tocantins, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte: 37,22m, fundo para a Área Particular; ao Sul: 28,41m, Frente para a Avenida – E; ao Leste: 54,31m, direita para a Área Particular ao Oeste: 58,95m, Esquerda para a Área Institucional “01 - C”, com área de 1.830,32m² (hum mil oitocentos e trinta metros e trinta e dois centímetros quadrados)”, devidamente cadastrado sob Matrícula nº 52.016, do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Nacional.

Art. 2º- As despesas decorrentes da escritura pública e transcrições correrão por conta da empresa.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de 2.016.

OTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal